



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI

Institui no município de Vila Velha o "Dia Municipal das Comitivas e das Cavalgadas Tradicionais" e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o "**Dia Municipal das Comitivas e das Cavalgadas tradicionais**", a ser comemorado anualmente no dia que incidir o "Domingo de Páscoa".

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, comitiva e cavalgada tradicional é um evento associado a manifestações e expressões culturais, artísticas, devocionais ou esportivas que reverenciam a memória cultural de uma determinada parcela do povo Canela Verde.

Art. 3º São também consideradas cavalgadas tradicionais as iniciativas coletivas relacionadas ao andar a cavalo que estejam associadas a:

I - eventos equestres, artísticos e culturais;

II - práticas desportivas formais;

III - atividades de lazer, socialização e turismo;

IV - grupos de cavaleiros e amazonas montados em seus animais com 10 ou mais integrantes.

Art. 4º São objetivos desta Lei:

I - valorizar bens, expressões e manifestações culturais e tradicionais dos diferentes grupos de comitivas organizadas da sociedade Canela Verde;

II - dar reconhecimento cultural, em âmbito municipal, às comitivas de cavalgadas organizadas da sociedade civil, bem como dar apoio institucional para que seja realizada de forma segura e dentro das diretrizes de organização de eventos do município de Vila Velha.

Art. 5º Para a realização das cavalgadas no município de Vila Velha, os organizadores deverão comunicar a intenção ao órgão competente da Prefeitura Municipal, através de ofício protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento.

Art. 6º As Comitivas e Cavalgadas Tradicionais poderão, para sua realização, receber de órgãos públicos municipais e estaduais, empresas e entidades da sociedade civil apoio em forma de assistência estrutural, de profissionais da saúde aos cavaleiros e amazonas, assistência veterinária aos animais, e de segurança através da Guarda Municipal, e outros necessários.

Art. 7º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto ficam acrescidas as alíneas "u" ao inciso III e "n" ao





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

inciso "IV" do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

III - no mês de março:

(...)

u) no dia que incidir o "Domingo de Páscoa", o "Dia Municipal das Comitivas e das Cavalgadas Tradicionais";

(...)

IV - no mês de abril:

(...)

n) no dia que incidir o "Domingo de Páscoa", o "Dia Municipal das Comitivas e das Cavalgadas Tradicionais";

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 14 de janeiro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

No Brasil, as cavalgadas começaram a ser realizadas entre os séculos 17 e 18, durante a ocupação do território.

As cavalgadas começaram como uma atividade de trabalho, quando os tropeiros transportavam gado entre fazendas. Com o tempo, começaram a incluir elementos religiosos, pois, os cavaleiros pediam proteção divina para si e para os animais.

Atualmente, as cavalgadas são uma manifestação cultural que pode ser realizada por motivos religiosos, cívicos, de diversão ou de esporte.

Em Vila Velha a tradição e os costumes vêm seguindo as mesmas diretrizes em diversas regiões da nossa cidade, seja na parte urbanizada ou na área rural.

Diante disso, cabe as diversas frentes do poder público municipal, a elaboração de ações afirmativas que traga a este importante público, reconhecimento do mérito, regulamentação das ações realizadas e apoio institucional.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003700320036003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX RECEPUTE em 27/01/2025 17:34

Checksum: 4996EB139AE12BDCB6CF2B4DD2F48DBC133755E27536F28F9058D03056949492



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003700320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.